CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

REQUERIMENTO Nº ..61..... / 2023

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos regimentais, com base no art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabirito, solicitando que encaminhe a ofício ao chefe do executivo para preste às seguinte informação e esclarecimentos a esta Casa de Leis:

Conforme tenho conhecimento a Prefeitura Municipal de Itabirito, contratou a empresa PLANUM, para realizar estudo e elaborar um plano de mobilidade urbano no ano de 2022, requeiro que seja informado se este estudo foi finalizado e se há algum cronograma para o início da implementação.

Tal requerido se embasa na Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, estabelece como atribuições dos municípios, planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano, prestando direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial, além de capacitar pessoas e desenvolver as instituições vinculadas à política de mobilidade urbana do Município.

Saliento que a lei supracitada disciplina em seu art. 24, § 4° que o Município que não tenha elaborado o Plano de Mobilidade Urbana até a data de promulgação desta Lei terá o prazo máximo de 6 (seis) anos de sua entrada em vigor para elaborá-lo, findado o prazo, o município fica impedido de receber recursos orçamentários federais destinados à mobilidade urbana, até que atenda à exigência desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.406, de 2016). SN 022 ASSESSOR A data limite para elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana é até o mês de abril de 2018. Dessa forma, os munícipios que não cumprirem o prazo determinado serão penalizados, ficando temporariamente impedidos de obter recursos orçamentários federais destinados à mobilidade urbana.

Ressalto a extrema importância da elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, pois a política de mobilidade representa uma

oportunidade para pensar em uma nova forma de se viver nas cidades, com mais qualidade de vida, menos emissões de gases poluentes e mais justiça social.

A importância do Plano Municipal de Mobilidade Urbana não é apenas para recebimento de recursos federais para mobilidade urbana. O plano é um instrumento para ser utilizado no planejamento das intervenções e investimentos em mobilidade. Constituindo um passo basilar para a promoção de padrões de deslocamentos mais sustentáveis e a melhoria da qualidade de vida em nossa cidade.

Dessa forma, solicito as informações acima elencadas, pois é de suma importância que o nosso município estabeleça o Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

Sala das Reuniões, em 13 de Fevereiro de 2023.

EDSON GONÇALVES JÚNIOR

PAULO CÉSAR TEIXEIRA

RENÊ AMÉRICO DA SILVA

FÁBIO AUGUSTO DA FONSECA

IGOR JÚNIOR DA SILVA

MAXIMILIANO SILVA BAETA FORTES

PROTOCOLO
DATA 10/02/2023

DEFERIDO
EM 13/02/2023
PRESIDENTE